



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 0566336/2020/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA7

Processo nº 00002.002119/2020-59

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL)

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A**, para atender demanda da SEADPREV e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência.

1.2. Entende-se por resíduos sólidos – Classe II e subtipo II A o que se encontra disposto na NBR 10004/2004 da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando os serviços **de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A**, para atender demanda da SEADPREV e de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual, considerando que o lixo produzido pelos órgãos e entidades estaduais não é mais recolhido pelo sistema de coleta da Prefeitura Municipal de Teresina/PI desde 01 de março de 2019, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016, com modificações inseridas pela Lei nº 5.093/2017, Lei Federal nº 12.305/2010 (dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e comunicado do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Teresina/PI (Documento SEI nº 0206872, fl. 21).

2.2. Assim, as contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços contemplando o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A se justifica pela necessidade doravante do serviço, que passa a ser de responsabilidade da Administração Pública estadual, por parte dos órgãos e entes que o integram.

2.3. A coleta, transporte e destinação final de todo o lixo produzido deve ser executado por pessoa jurídica prestadora de serviço especializado que recolherá o lixo nas dependências do Centro Administrativo do Estado e em outros locais que fazem parte da infraestrutura administrativa dos seguintes órgãos: SEADPREV, SEJUS, SEDUC, SEFAZ, SESAPI, SECULT, IASPI, PGE, GAMIL, SEDEC, SDR, SEPLAN, SASC, SEGOV, CCOM, DER, FAPEPI, PM/PI, e na SSP.

2.4. Dessa forma, a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A possui a característica de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pois é imperiosa a necessidade do Estado se adequar ao novo sistema de recolhimento de lixo do Município de Teresina/PI, visto que o lixo produzido pelos órgãos e entes estaduais tem em média capacidade de 230,85 m³ (metros cúbicos) por dia, conforme mapa de precificação elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitação (Documento SEI nº 0374216). Portanto, torna-se obrigatório um sistema próprio de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A para atender os órgãos e entes da administração pública estadual.

2.5. Ressalta-se também, que a incorreta segregação e destinação dos resíduos gerados configurará a prática de crime ambiental, podendo acarretar na aplicação das sanções legais, notadamente com a pena de advertência ou multa, culminando com a abertura de procedimento administrativo com vistas a cassar a licença ambiental, e, conseqüentemente, o alvará de funcionamento do empreendimento, conforme comunicado da SEMDUH (Documento SEI nº 0206872, fl. 21).

2.6. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [6.301, de 07 de janeiro de 2013](#), que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, do [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), que regulamenta a sobredita Lei, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e Lei nº 8.666/93.

2.7. O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.8. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades dos Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.9. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.10. Cabe evidenciar, por fim, que o Estado do Piauí não dispõe de pessoal, veículos e equipamentos adequados e próprios para a execução dos serviços supramencionados, revelando necessária a realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Documento SEI nº 0206872, fl. 27).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para fins de contratações de empresas especializadas no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A, visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV) e de diversos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme a seguir:

- Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI
- Hospital Areolino de Abreu – HAA
- Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE
- Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT
- Gabinete Militar do Governo do Estado do Piauí – GAMIL
- Secretaria Estadual da Defesa Civil – SEDEC

- Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR
- Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
- Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
- Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC
- Secretaria de Estado do Governo – SEGOV
- Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM
- Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI
- Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP
- Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
- Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PM/PI
- Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV

3.2. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [6.301, de 07 de janeiro de 2013](#), [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), Decreto Estadual é nº 11.319/2004, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e Lei Federal nº 8.666/1993. Além disso, a execução dos serviços contemplados neste Termo de Referência deve-se observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina-PI), com modificações inseridas pela Lei municipal nº 5.093/2017, Lei Complementar municipal nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007 (Código Municipal de Posturas de Teresina/PI), Decretos municipal de Teresina/PI Nº 18.060, nº 18.061 e , nº 18.062 de 18/10/2018, e Lei Federal nº 12.305/2010 (dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.3. O objeto da presente licitação será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, com vista a evitar prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

3.4. As estimativas de demanda individualizadas de cada órgão e ente participante, a unidade de medida e os valores de referência do serviço estão especificados na tabela constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.5. As contratação (ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.
- g) No caso de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, no Município de Teresina, só poderão ser executados, por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, nos termos do Decreto Municipal nº 18.061/2018.
- h) Outros documentos: Os serviços de disposição de resíduos sólidos, no Município de Teresina, só poderão ser executados em áreas devidamente licenciadas e devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, nos termos do Decreto Municipal nº 18.062/2018.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As exigências de qualificação técnica operacional serão:

- a) Alvará de localização/funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAN-PMT, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.061/2018;

4.2.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da interessada, pessoa jurídica, e, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, no percentual de 5% (cinco por cento) do serviço de recolhimento de lixo previsto neste certame.

4.2.2. Das exigências de qualificação técnico-profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente o responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para o acompanhamento dos serviços executados juntamente com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no percentual de 5 % (cinco por cento) do serviço de recolhimento de lixo previsto neste certame.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Para efeito de formulação da proposta, o licitante deverá observar o **MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo IV do Edital)**

5.2 O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor global (anual), sendo considerado para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**.

5.3 A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.4 Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Não mantiver a proposta;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.**

8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Da vigência contratual

8.6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- V - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

VI - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

VII - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.7. **Da execução dos serviços**

8.7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

I - Realizar a coleta dos resíduos sólidos no **mínimo 02 (duas) vezes por semana** durante a vigência do Contrato, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, conforme disposições no instrumento contratual, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;

II - A coleta deverá ser realizada preferencialmente após 17 horas, conforme disposições previstas no instrumento contratual;

III - Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) inerente ao exercício desse tipo de atividade, observando a norma regulamentadora nº 6.

IV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

V - O recolhimento dos resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A se dará nos locais previamente designados pelo CONTRATANTE, conforme indicado no instrumento contratual, observando-se os endereços de coleta do órgão e entes participantes deste registro de preço previsto no **Anexo II deste TR**;

VI - O serviço de disposição final de resíduos sólidos só poderá ser executado em áreas devidamente licenciadas após o devido cadastramento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme dispõe o art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 18.062/2018.

8.8. **Do recebimento dos serviços**

8.8.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.8.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 8.8.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à

exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.9. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:

8.9.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.9.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.9.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital e seus anexos;

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os containers, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

- 10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

10.1.22. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

10.1.23. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

10.1.24. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

10.1.25. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.1.26. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

10.1.26.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

10.1.27. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.28. Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o PARECER Nº 165/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (documento SEI nº 0176762) e no PARECER Nº 370/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (documento SEI nº 0274461), sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário (M³), para fins de contratação do objeto deste certame será de R\$ 31,83 (trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme documentos anexados aos autos e Anexo I deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos

SEADPREV

APROVO:

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí

15. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DO M ³	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA/M ³	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL/M ³	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL/M ³	VRL. QNTD. ESTIM. ANUAL/M ³
Tipo CLASSE II subtipo II A	M ³	R\$ 31,83	SEDUC	59	1062,76	12753,12	R\$ 405.931,81
			SSP	49	1470	17640	R\$ 561.481,20
			SEGOV	25	500	6000	R\$ 190.980,00
			PM/PI	16,5	363	4356	R\$ 138.651,48
			SEADPREV	12	264	3168	R\$ 100.837,44
			IASPI	1	4	48	R\$ 1.527,84
			HAA	5	100	1200	R\$ 38.196,00
			PGE	2	44	528	R\$16.806,24
			SESAPI	27,05	543,85	6526,2	R\$ 207.728,95
			SECULT	0,4	12,4	148,8	R\$ 4.736,30
			GAMIL	1	20	240	R\$ 7.639,20

		SEDEC	0,2	4	48	R\$1.527,84	
		SDR	2	60	720	R\$ 22.917,60	
		SEPLAN	0,5	11,5	138	R\$ 4.392,54	
		SASC	17	510	6120	R\$ 194.799,60	
		CCOM	1	25	300	R\$ 9.549,00	
		DER	1,2	36	432	R\$ 13.750,56	
		FAPEPI	1	12	144	R\$ 4.583,52	
		SEJUS	10	40	480	R\$ 15.278,40	
VALOR GLOBAL						QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL/M³	VRL. QNTD. ESTIM. ANUAL/M³
						60.990,12	R\$ 1.941.315,52

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÕES DE ENDEREÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II E SUBTIPO II A DOS ÓRGÃOS E ENTES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇOS DAS COLETAS DE LIXO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DER-PI (sede)	Av.Frei Serafim 2492 - centro- Teresina-PI- CEP 64.001-020
		Rua Goiás, 431, ilhotas (centro-sul)- Teresina-PI, CEP 64014-055
PGE		Av.Senador Arêa Leão, 1650.Jóquei Club,Cep 64.049-110
PMPI	9° Batalhão da Policia Militar do Piauí	Av Boa Esperança,N 3796, São Joaquim
	Batalhão Rondas Ostensivas de Natureza especial-bprone	Av. Alameda Paarnaiba, N 814, Matinha
	Batalhão de Policiamento Ambiental	Av. Duque De Caxias, N 3520, Bairro Primavera
	3° Cia (Buenos Aires)	Av. Duque De Caxias, S/N, Buenos Aires
	Companhia Independente de Policiamento Escolar CIPE	Av.Magalhaes Filho,S/N, Marques
	2 Cia (Povoado Boa Hora)	Povoado Boa Hora, S/N Teresina
	Batalhão de Policiamento Rodoviária Estadual - BPRE	Rua Barroso, N 263, Centro
	13° Batalhão da Policia Militar do Piauí	Rua Lorival Mesquita, S/N Res. Jacinta Andrade
	3 Cia (Porequanto)	Rua Manoel Domingues, 2830, Bairro Porenquanto
	3 Cia CANIL (Vila Maria)	Rua 6, S/N, Vila Maria I, Bairro Porto Do Centro
	8° Batalhão da Policia Militar	Rua Antonio Gomes Chaves, N 37, Flamboyant, Dirceu I
	5° Batalhão da Policia Militar	Rua Des. Adalberto Correia Lima, S/N, Planalto Ininga
	Colégio da policia militar do Piauí	Rua Valdemar Martins, N 3360, Morada Do Sol
	2° Companhia Independente da Polícia Militar do PIAUÍ	Av Transversal Ij,S/N, Promorar
	2° CIA	Av.Nações Unidas, S/N, Monte Castelo

	17° Batalhão da Polícia Militar do Piauí	Rua 11n 7550, Conjunto Porto Alegre, Bairro Esplanada
	4° Cia	Rua Benedito, N 500, São Pedro
	6° Batalhão da Polícia Militar do Piauí	Rua D. S/N Distrito Industrial I
	2° CIA	Rua Ercinio Fortes, N 988 Bela Vista
	Esquadrão Independente de Polícia Montada EPMON	Rua São Francisco, 3001 Bairro Parque Jurema
	Centro de Suprimentos e Manutenção CSM	Av. Higinho Cunha, N 1750, Bairro Ilhotas
	Quartel do Comando Geral da PMPI	Av. Higinho Cunha, N 1750, Bairro Ilhotas
	Companhia de Policiamento Comunitário da PM, Pelotão Mirim e PROERD	Av. Marechal Castelo Branco, S/N Ilhotas
	Diretoria de Inteligência da PMPI	Av. Marechal Castelo Branco, S/N Ilhotas
	Presidio Militar	Av. Marechal Castelo Branco, S/N Ilhotas
	Batalhão de Operações Especiais - BOPE	Av. Marechal Castelo Branco, S/N Ilhotas
	Centro de Educação Profissional - CEP	Av. Marechal Castelo Branco, S/N Ilhotas
	1° Batalhão da PMPI	Rua David Caldas, N 281 Centro
	Batalhão Tático Aéreo Policial BTAP	Rua Jarbas Martins, S/N Bairro Ilhotas
	Centro de Assistência Integrada a Saúde - CAIS	Rua João Da Cruz Monteiro, N 1737 Bairro Cristo Rei
	Corregedoria da Polícia Militar- PI	Rua João Da Cruz Monteiro, N 1737 Bairro Cristo Rei
GAMIL	Palácio de Karnak	Portão Lateral- Rua 7 De Setembro
	Coordenadoria de Transportes	Rua Goiás N 431- Ilhotas
SEPLAN-PI	SEPLAN	Av.Miguel Rosa, 3190- Centro-Sul, Cep:64001-490
DGCA	DGCA	Av Nações Unidas, Bairro São Pedro Cep 64018-900
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	Hospital Areolino de Abreu	Rua 19 De Novembro, N° 1865, Bairro Primavera
SSP-PI	Sede SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Ilhotas.
	Delegacia Geral	Rua Barroso, 241, Bairro Centro-Sul
	Corregedoria de Polícia Civil	Av. Campos Sales, 2329 - Marquês de Paranaguá, CEP 64002-525
	IML	Rua Francisca de Melo Lobo, S/Nº, Bairro Saci.
	Instituto de Criminalística	Rua Francisca de Melo Lobo, S/Nº, Bairro Saci.
	Instituto de Identificação	Rua Barroso, S/Nº, Bairro Centro.
	Central de Flagrantes de Gênero	Rua Coelho de Resende, S/Nº Bairro Centro-Sul
	1° Distrito Policial	Rua 13 de Maio, 232, Bairro Centro-Sul
	2° Distrito Policial	Rua 19 de Novembro, 1981, Bairro Primavera
	3° Distrito Policial	Rua Oeiras, 1848, Bairro Vermelha
	4° Distrito Policial	Em frente a Quadra 11, Bairro Parque Piauí.
	5° Distrito Policial	Rua Des. José Loureço, 705, Bairro São João
	6° Distrito Policial	Rua Prata, S/Nº, Bairro Piçarra
	7° Distrito Policial	Rua Monteiro Lobato, 1293, Bairro Parque Alvorada.
	8° Distrito Policial	Praça Principal do Dirceu I, Bairro Dirceu Arcoverde I.
	9° Distrito Policial	Av. Freitas Neto, S/Nº, Bairro Mocambinho
	10° Distrito Policial	Av. Principal, S/Nº, Bairro Bela Vista
	11° Distrito Policial	Rua Osvaldo Costa e Silva, 4105, Bairro Piçarreira.
	12° Distrito Policial	Rua Juiz João Almeida, 2660, Bairro Planalto Ininga
	13° Distrito Policial	Rua Santa Barbara, 3752, Bairro Vila da Paz
	21° Distrito Policial	Av. Principal, S/Nº, Bairro Jardim Europa.

	22° Distrito Policial	Rua Marinópolis, S/Nº Bairro Parque Wal Ferraz
	23° Distrito Policial	Rua Pataxós, S/Nº, Bairro Vila Irmã Dulce
	24° Distrito Policial	Rua Deputado Pedro Teixeira, S/Nº, Bairro Renascença
	25° Distrito Policial	Vila Anita Ferraz, Rua Lajeiro - Tabajaras, Teresina - PI, 64067-140
	DEAM - CENTRO	Rua 24 de Janeiro, 500, Bairro Centro-Norte
	DRCT	Rua 24 de Janeiro, 500, Bairro Centro-Norte
	Delegacia de Direitos Humanos	Rua 24 de Janeiro, 500, Bairro Centro-Norte
	DSPI	Rua 24 de Janeiro, 500, Bairro Centro-Norte
	DEAM-NORTE	Rua Bom Jesus, S/Nº, Bairro Buenos Aires
	DEAM SUL	Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/Nº, Bairro Parque Piauí
	DEAM SUDESTE	Bairro Dirceu por trás dp 8ºDP
	Departamento Estadual de Proteção a Mulher	Av. Campo Sales, 2329, Bairro Marques de Parnaguá
	DEPRE	Av. Henry Wall de Carvalho, S/Nº, Bairro Saci
	POLINTER	Quadra 192, Bairro Dirceu Arcoverde.
		Quadra 192, Bairro Dirceu Arcoverde
	DECCORTEC	Rua Senador Joaquim Pires, 1199, Bairro Ininga
	DPCA	Rua Oto Tito, S/Nº, Bairro Redenção
	DPM	Rua Oto Tito, S/Nº, Bairro Redenção
	GRECO	Av. Gil Martins, S/Nº, Bairro Redenção
	DHPP	Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro-Norte
	Núcleo de Investigação de Femicídio	Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro-Norte
	DRCI	Rua Prata, 358, Bairro Piçarra
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	Casa de Albergado de Teresina	Br- 316 Km 7, Bairro Santo Antônio, Teresina-Pi
	Penitenciária Prof. José Ribamar Leite	Br- 316 Km 7, Bairro Santo Antônio, Teresina-Pi
	Penitenciária Feminina de Teresina	Br- 316 Km 7, Bairro Santo Antônio, Teresina-Pi
	Penitenciária Regional "Irmã Guido"	Br-316 Km 14, Zona Sul, Teresina-Pi
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL	SEDEC	Av. Antonino Freire, N 1473- Edifício Dona Antonieta Araujo, Cep 64.001.040
SEADPREV	SEDE	Av. Pedro Freitas , S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Teresina - PI
	CIASPI	Rua Coelho de Resende, Nº 500 Bairro Centro-Sul
FAPEPI	SEDE - FAPEPI	Av.Odilon Araújo, N 372, Bairro Piçarras Cep 64017-280
CCOM	SEDE - CCOM	Av. Antonio Freire, 1396 Bairro Centro
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI	SEDE - SEGOV	Av. Antonio Freire, N 1473 Cetro, Edifício Dona Antonieta Araújo, Cep 64001-40
SEDUC	U.E. HELVIDIO NUNES	Rua Magalhães Filho, N 2020, Bairro Marques
	ESC TEC EST PREF JOAO M O DE MELO	Rua Area Leao, Bairro Vila Operaria
	U.E. DES. HELI SOBRAL	Av Antonio Pereira Martins, Bairro Mocambinho
	U.E. DES. PEDRO CONDE	Avenida Jornalista Josípio Lustosa, S/N, Bairro Mocambinho
	U.E. PROF. EDGAR TITO	Rua 19 De Novembro, S/N, Bairro Memorare
	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CIES	Ilhotashigino Cunha, S/N, Bairro Ilhotas
	U.E. PEQUENA RUBIM	Av Pref Freitas Neto, Bairro Mocambinho I
	U.E. CHAGAS RODRIGUES	Av Francisco Nogueira S/N, Bairro Park Brasil

U.E. BENJAMIN BAPTISTA	Rua Jonatas Batista, N 791, Bairro Centro
U.E. LICEU PIAUIENSE	Praca Landri Sales, Bairro Centro
U.E. DEP. FRANCISCA TRINDADE	Rua Chico Conrado S/N, Bairro Parque Wall Ferraz
U.E. PROF JAMES AZEVEDO	Rua Alto Longa, N 5090, Bairro Alto Alegre
U.E. PROF. FELISMINO FREITAS	Confluência Entre Os Setores A E B, Bairro Mocambinho I
ESCOLA DE TEATRO GOMES CAMPOS	Rua Jonatas Batista, N 841, Bairro Centro Norte
U.E. GABRIEL FERREIRA	Avenida Barão De Gurgueia, N 1489, Bairro Vermelha
U.E. RAIMUNDO WALL FERRAZ	Rua Tenente Jose Bispo, S/N, Bairro Agua Mineral
U.E. SANTA MARIA DA CODIPI	Rua Francisco Magnolia, S/N, Bairro Santa Maria Da Codipi
U.E. DOM SEVERINO	Avenida Alameda Parnaíba, Bairro Vila Operaria
U.E. ESTADO DO AMAZONAS	Rua Lucidio Freitas, N 2791, Bairro Porenquanto
U.E. JOEL RIBEIRO	Rua Rui Barbosa, N 3121, Bairro Matadouro
U.E. ANTONIO DILSON FERNANDES	Rua Alferes Deodato Da Costa Veloso, N 246, Bairro Sao Joaquim
U.E. FIRMINA SOBREIRA	Praca Maria Do Carmo Rodrigues, Bairro Poty Velho
U.E. ANISIO DE ABREU	Av Campos Sales, N 2329, Bairro Porenquanto
U.E. LELIA AVELINO	Av Petronio Portela, N 1900, Bairro Aeroporto
U.E. DEP. ALBERTO MONTEIRO	Av Prefeito Freitas Neto, Bairro Mocambinho I
U.E. PROF. CLÁUDIO FERREIRA	Magalhães Filho, S/N, Bairro Marquês
U.E. PETRONIO PORTELA	Rua Cedro, S/N, Bairro Poty Velho
U.E. MATIAS OLIMPIO	Avenida Jacob Almendra, N 498, Bairro Porenquanto
U.E. CRISTINO CASTELO BRANCO	Rua Jose Marques Da Rocha, Bairro Buenos Aires
U.E. ANITA GAYOSO	Rua Jose Marques Da Rocha, S/N, Bairro Memorare
U.E. ANISIO TEIXEIRA	Rua Joao Bastos, N 1500, Bairro Vermelha
U.E. ALVARO FERREIRA	Av Sao Raimundo, Bairro Picarra
U.E. GOV. JOAO CLIMACO D'ALMEIDA	Rua 13 De Maio, N 884, Bairro Centro
U.E. PROF. HELENA CARVALHO	Rua Sotero Vaz Da Silveira, N 4949, Bairro Memorare
U.E. MUNDIM FERRAZ	Rua XVII, N 5675, Bairro Parque Wall Ferraz
U.E. DES. VAZ DA COSTA	Rua Engenheiro Alves Noronha, S/N, Bairro Buenos Aires
U.E. SEVERIANO SOUSA	Rua Sao Paulo, N 915, Bairro Acarape
U.E. ENGENHEIRO SAMPAIO	Avenida Campos Sales, N 1644, Bairro Centro
U.E. PREFEITO FREITAS NETO	Avenida Jerumenha, S/N, Bairro Buenos Aires
U.E. PROF. HELENA AQUINO	Rua Pedro Brito, N 2040, Bairro Parque Alvorada
U.E. JOEL MENDES	Rua Simplicio Mendes, N 991, Bairro Centro
U.E. GOV. MIGUEL ROSA	Rua Frei Segismundo, Bairro Piraja
U.E. SINVAL DE CASTRO	Rua Lucidio Freitas, N 2065, Bairro Marques
PRE ESCOLAR TIO ARAUJO	Rua Tenente Araujo, N 1278, Bairro S. M. Das Vassouras
U.E. PROF. ARTUR FURTADO	Rua Santa Luzia, N 840, Bairro Centro
U.E. BEM ME QUER	Av Centenario, N 2359, Bairro Aeroporto
U.E. REINO ENCANTADO	Rua Anisio Pires, S/N, Bairro Nova Brasilia
U.E. BARAO DE GURGUEIA	Rua Rui Barbosa, N 187, Bairro Centro
U.E. LUCAS MEIRELES	Assentamento 17 De Abril, Bairro Zona Rural
U.E. DOMICIO MAGALHAES DE MELO	Av Principal Ulisses Guimaraes, Bairro Promorar
U.E. LOURIVAL PARENTE	Km Zero Br 316, Bairro Lourival Parente
U.E. MARTINS NAPOLEAO	Avenida Principal Do Promorar, S/N, Bairro Promorar
U.E. MONS CICERO PORTELA	Pc Da Integracao, Bairro Conjunto Parque Piau
U.E. PE. JOAQUIM NONATO GOMES	Praca Expedito Rezende, Bairro Bela Vista I

U.E. MOACI MADEIRA CAMPOS	Area Escolar, S/N, Bairro Saci
U.E. PROF. MERCEDES COSTA	Av Principal Promorar, Bairro Promorar Sul
U.E. FLORISA SILVA	Conjunto Angelin li Quadra 127, Bairro Promorar li
CAIC PROF. MELO MAGALHAES	Rua Cacique, Bairro Promorar
U.E. AURISTELA SOARES LIMA	Av Airton Senna, Bairro Porto Alegre
U.E. JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	Rua Vinte, Bairro Santo Antonio
U.E. JOAO EMILIO FALCAO COSTA	Rua Padre Cicero, Bairro Bela Vista
U.E. DOM HELDER CAMARA	Rua Francisca Cabrini, Bairro Vila Irma Dulce
U.E. PROF. AUREA FREIRE	Pça Joao Mendes, S/N, Bairro Conjunto Sacy
U.E. SOLANGE SINIMBU VIANA ARÊA LEÃO	Av Dep Ulisses Guimaraes, S/N, Bairro Promorar
U.E. DES. HENRIQUE COUTO	Rua Area Leao, Bairro Monte Castelo
U.E. PROF. BARTOLOMEU V FILHO	Entre As Quadras 96 E 110, Bairro Conj Parque Piaui
U.E. MONS. JOSE LUIS B CORTEZ	Rua Climerio Bento Goncalves, S/N, Bairro Monte Castelo
U.E. PAULO FERRAZ	Rua 13 De Maio, N 1189, Bairro Vermelha
U.E. PROF. JOSE CAMILO DA S FILHO	Rua Inacio Costa Filho, Bairro Santo Antonio
U.E. PROF. EDGARD NOGUEIRA	Av Dr Luis Pires Chaves, Bairro Conj Saci
U.E. TERESINHA NUNES	Rua David Caldas, N 1551, Bairro Vermelha
U.E. JOSE DE ANCHIETA	Rua Cinobilino De Carvalho, Bairro Tres Andares
U.E. SIGEFREDO PACHECO	Rua Decio G De Oliveira, Bairro Bela Vista
U.E. ESTADO DE SAO PAULO	Av. Transversal, S/N, Bairro Parque Piaui
U.E. RESIDENCIAL ESPLANADA	Rua 4, Bairro Residencial Explanda
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO ANGELIM	Rua Inacio Soares, S/N, Bairro Angelim
U.E. ANICOTA BURLAMAQUI	Rua Arlindo Nogueira, Bairro Macauba
U.E. PROF. SHIRLEY COSTA E SILVA	Entre As Quadra 102 E 103, Bairro Conj. Parque Piaui
U.E. PROF. JOAO SOARES DA SILVA	Rua Arimateia Tito, Bairro Monte Castelo
U.E. PROF. AGRIPINO OLIVEIRA	Conjunto Parque Piaui, Bairro Parque Piaui
U.E. PROF. TOMAZ AREA LEÃO FILHO	Rua Chile, S/N, Bairro Tres Andares
U.E. NAIR GONÇALVES	Rua Gilbues, N 3190, Bairro Sao Pedro
U.E. ODILON NUNES	Rua Alvaro Freire. S/N, Bairro Cidade Nova
U.E. MARIA DINA SOARES	Rua 13 De Maio, N 3060, Bairro Pio Xii
U.E. PE. ANTONIO JOSE DO REGO	Parque Piaui, Bairro Parque Piaui
U.E. ANA CORDEIRO	Rua Herminio Conde, S/N, Bairro Tabuleta
U.E. JOSE CANDIDO FERRAZ	Rua Arimatea Tito, S/N, Bairro Monte Castelo
U.E. PROF. ANTONIO MARIA MADEIRA	Em Frente A Quadra 27, Bairro Parque Piaui
U.E. CIPRIANO LEITE	Praca Da Integracao, Bairro Parque Piaui
U.E. PRESIDENTE VARGAS	Rua Gabriel Ferreira, N 2283, Bairro Macauba
U.E. GODOFREDO FREIRE	Av Miguel Rosa, S/N, Bairro Piçarra
U.E. ENSINO MEDIO SANTA FE	Conjunto Santa Fe - Quadra 01, N 1345, Bairro Areias
U.E. PROF. OSMARINA	Rua D Q38 L 09 10 11, Bairro Angelim
U.E. PALHACINHO DENGOSO	Rua Pio Ix, N 2580, Bairro Sao Pedro
U.E. PROF. YEDA	Rua Beneditinos, N 1171, Bairro Pio Xii
U.E. PROF. M R DAS MERCEDES	Rua Beneditinos, N 610, Bairro Sao Pedro
CENTRO DE LÍNGUAS PE. RAIMUNDO JOSÉ	Rua 1 De Maio, N 2371, Bairro Primavera
U.E. JOSE CAMILO FILHO	Santa Barbara, Bairro Santa Barbara
U.E. GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE	Rua Valdemar Martins, N 3360, Morada Do Sol, Bairro Morada Do Sol

U.E. GOV. FREITAS NETO	Rua Capita Vanderley, S/N, Bairro Picarreira
U.E. PROF. ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA	Av Paraopebas, S/N, Bairro Vale Quem Tem
U.E. RESIDENCIAL PEDRA MOLE	Lote 001 Vila Paraíso, Bairro Pedra Mole
U.E. PROF. ANNA BERNARDES	Rua Alaide Marques, S/N, Bairro Planalto Ininga
CAIC PROFESSOR BALDUINO BARBOSA DE DEUS	Avenida Vale Quem Tem, Bairro Vila Bandeirantes
U.E. PROF. DARCY ARAUJO	Av Nossa Senhora De Fatima, S/N, Bairro N S De Fatima
U.E. PROF. JOCA VIEIRA	Rua Pedro Conde, N 220, Bairro Sao Cristovao
U.E. MONS RAIMUNDO NONATO MELO	Rua Joao Borges De Sousa, Bairro Morada Do Sol
U.E. PROF. JOSE AMAVEL	R Bento Clarindo Bastos, Bairro, Bairro Sao Cristovao
U.E. PROF. ANGELINA DE MOURA LEAL	Rua Odilon Falcao, S/N, Bairro Morada Do Sol
U.E. DEMERVAL LOBAO	Rua 19 De Novembro, N 1980, Bairro Primavera
U.E. PROF. MA DE LOURDES REBELO	Rua Angelica, Bairro Bairro De Fatima
U.E. CALUZINHA FREIRE	Rua Plutao, Bairro Satellite
U.E. MARIA MELO	Rua Deoclecio Brito, Bairro Planalto Ininga
U.E. GAYOSO E ALMENDRA	Rua Desembarcador Pires De Castro, S/N, Bairro Aeroporto
U.E. PROF. RAIMUNDO PORTELA	Rua Wilson Soares, S/N, Bairro Sao Cristovao
U.E. MELVIN JONES	Rua Suiça, S/N, Bairro Sao Joao
U.E. MARECHAL RONDON	Prof Jose Amavel, Bairro Cabral
U.E. DEP. JOAQUIM GOMES CALADO	Rua Santa Teresinha, S/N, Bairro Satellite
U.E. GERVASIO COSTA	Rua Ozima Mendes, N 3521, Bairro Picarreira li
CAIC JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	Rua Jose Pereira Lopes, N 2845, Bairro Renascença li
U.E. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Av. Fortaleza, Bairro Parque Brasil
U.E. PROF. MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ	Avenida Gilbralta, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde I
U.E. DR. FONTES IBIAPINA	Rua Senador Valdemar Santos, N 3300, Bairro Renascenca I
U.E. MARIA MODESTINA BEZERRA	Conj Novo Horizonte/Rua Jaime Fortes, N 3364, Bairro Novo Horizonte
U.E. ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS	Rua Carajas, N 3996, Bairro Dirceu Arcoverde li
U.E. PROF. JULIA NUNES ALVES	Av Gilbratar, Bairro Dirceu Arcoverde I
U.E. PROF. ODYLO DE BRITO RAMOS	Av Gilbralta, Bairro Dirceu Arcoverde I
U.E. PROF. MILTON AGUIAR	Rua 54, N 3341, Bairro Dirceu Arcoverde li
U.E. FLORESTAN FERNANDES	Av Principal Do Residencial Deus Quer, Bairro Deus Quer
U.E. PROF. MARIA DA CONCEICAO SALOME	Rua 7, N 6006, Bairro Renascenca li
U.E. DR. AGNELO PEREIRA DA SILVA	Rua Anchieta, N 2461, Bairro Dirceu Arcoverde I
U.E. PROF. RALDIR CAVALCANTE BASTOS	Rua 2, N 2310, Bairro Renascenca li
U.E. FRANCISCO CESAR DE ARAUJO	Rua 54, N 3735, Bairro Dirceu Arcoverde li
U.E. GOV. ALBERTO TAVARES E SILVA	Av 15 De Novembro, Bairro Lourival Parente
U.E. DEP. TERTULIANO MILTON BRANDAO	Rua Anchieta, N 2401, Bairro Dirceu Arcoverde I
U.E. POLIVALENTE PRES CASTELO	Av Higino Cunha, S/N, Bairro Ilhotas

	BRANCO	
	U.E. PROF. PIRES DE CASTRO	Rua 54, N 3379, Bairro Dirceu Arcoverde II
	U.E. PROF. PINHEIRO MACHADO	Rua Anchieta, N 2515, Bairro Dirceu Arcoverde I
	U.E. PROF. ADAMIR LEAL	Rua 54, N 5333, Bairro Dirceu Arcoverde II
	U.E. DIDACIO SILVA	Rua 80, N 2970, Bairro Dirceu Arcoverde II
	U.E. DUQUE DE CAXIAS	Av Barao De Castelo Branco, N 1370, Bairro Cristo Rei
	U.E. FREI HELIODORIO	Rua Prof Alcobaça, Bairro Dirceu Arcoverde I
	U.E. LUCIDIO PORTELA	Av Barao De Castelo Branco, Bairro Cristo Rei
	U.E. DOM PEDRO II	Avenida Higino Cunha, Bairro Ilhotas
	U.E. SANTA INÊS	Av.Principal Do Dirceu I Ao L. Do 8 Dp, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde I
	U.E. N S DO PERPETUO SOCORRO	Cunjunto Redencao, S/N, Bairro Redencao
	SEDE - SEDUC/PI	Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro-Norte, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO
IASPI	SEDE- IASPI	Rua Paissandu , nº 121, bairro Centro/Sul, Teresina-PI
SDR		R. Firmino Píres, 165 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SESAPI	SEDE	Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A - Centro Administrativo
	LACEN	Rua 19 de Novembro, Nº 1945 - Bairro Primavera
	HEMOPI	Rua 1º de Maio, Nº 235 - Bairro Centro
	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	Av. Higino Cunha, Nº 1552 - Bairro Ilhotas
	SAMU / REGULAÇÃO MÉDICA	Rua Cel. Luiz Ferraz, Nº 3390 - Bairro Macaúba
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO - DIVISA	Rua q9 de Novembro, Nº 1865/A - Bairro Primavera
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	Rua q9 de Novembro, Nº 1865/B - Bairro Primavera
SECULT	SEDE	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Centro, Teresina-PI
	MUSEU DO PIAUÍ – CASA DE ODILON NUNES	Rua Areolino de Abreu, 900, Centro, Teresina-PI.
	CENTRAL DE ARTESANATO MESTRE DEZINHO – (SUDARPI, ESCOLA DE MÚSICA E ESCOLA DE DANÇA).	Rua Paissandu, Praça Pedro II, Rua Paissandu, 1276, Centro, Teresina – PI.
	MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA	Av. Miguel Rosa, 3400, Centro (Sul), CEP: 64000-480, Teresina – PI.
	THEATRO 4 DE SETEMBRO	Praça Pedro II, S/N, Centro, CEP: Cep. 64001-100, Teresina-PI
	CONSELEHO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ	Rua Treze de Maio, no 1513/Sul – Vermelha - CEP 64018-285 Teresina-PI
	COMPLEXO CULTURAL CLUB DOS DIÁRIOS	Rua Álvaro Mendes, S/N, CEP: 64001-100, Teresina-PI
	BIBLIOTECA ESTADUAL CROMWELL DE CARVALHO	Praça Demóstenes Avelino, 1788, Centro, Teresina – PI.
SASC	SEDE	Rua Acre, 33 - Cabral – Teresina- PI- CEP 64.014-042
	ABRIGO MASCULINO	Av. Centenário, Nº 2275 - Bairro Aeroporto
	ABRIGO FEMININO	Av. Doutor Luiz Pires, S/N - Bairro Saci (Proximo à Igreja da Católica em frente à quadra de esportes Sara Meneses)
	CENTRO EDUCACIONAL FEMININO	Rua 07, Nº 5554 - Bairro Bela Vista II
	CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO	Rua 19 de Novembro, Nº 4790 - Bairro Itaperu
	CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Av. Joaquim Nelson, Nº 1003 - Bairro Gurupi
	COMPLEXO DE DEFESA E	Rua Otho Tito, Nº 1700 - Bairro Redenção

CIDADANIA - CDC	
CSU BUENOS AIRES	Rua Crispino Aguiar, S/N - Bairro Buenos Aires
CSU FLORIZA SILVA	Rua Gonçalves Lêdo, Nº 2683 - Bairro Real Copagre
CSU POTY VELHO	Rua João Isidoro França, S/N - Bairro Poty Velho
ESTAÇÃO DIGITAL PROFª MARIA AMPARO ALENCAR	Rua Francisco Magnolia, Nº 1434, Bairro Santa Maria Da Codipi
LAR DA CRIANÇA	Rua Empresária Giza, S/N - Bairro Vila Operária (Ao lado da Igreja da Vila operária)
LAVANDEIRA ILHOTAS	Av. Higinho Cunha, S/N - Bairro Ilhotas
PESTALOZZI	Rua Jonatas Batista, Nº 1159 - Centro
PROGROMA SEMILIBERDADE	Rua 19 de Novembro, Nº 2105 - Bairro Primavera
RESTAURANTE POPULAR "BETINHO"	Rua 7 de Setembro - Centro Sul
VILA DO ANCIÃO	Rua Joaquim Carlos Aragão, S/N - Bairro Zoobotânico

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0, Secretária de Administração e Previdência.**, em 21/08/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 21/08/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566336** e o código CRC **8BD6AE1F**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.002119/2020-59** SEI nº **0566336**